



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

L E I N° 2.812

DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

**ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI N° 2.803,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° – O Art. 1°, da Lei n° 2.803, de 22 de Setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 1ª** - O Logradouro Público conhecido como Rua 47, que inicia na Rua Leila da Gama Figueira e termina no n° 799, desta mesma Rua sem saída, localizada no Bairro do Engenho, passa a denominar-se: **RUA PROFESSORA VILMA SANTOS DE ARAÚJO.**”

ART. 2° - O Poder Executivo, através do Órgão competente, terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, para a confecção e colocação das placas denominativas, e oficiar aos Órgãos Municipal, Estadual e Federal, para as devidas providências.

ART. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 12 de novembro 2009

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-

Autoria. Ver. Nisan César dos Reis Santos.